

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

L E I Nº 224

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO
DE DUAS ÁREAS CONTÍGUAS, DE PRO-/
PRIEDADE DOS SRS. ACLÍNIO MANOEL/
PEREIRA E JOÃO FRANCO, NESTA CIDA-
DE, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM FRÉ-/
DIO ESCOLAR DO "FREMEM", BEM COMO
A DOAÇÃO DAS MESMAS AO GOVERNO DO
ESTADO.

MARINHO ORLANDO BRATKONSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIO-
NO E PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL DESAPRO-/
PRIAR AS ÁREAS DE TERRA, CONTÍGUAS, DE PROPRIEDADE DE ACLÍNIO MA-
NOEL PEREIRA E DE JOÃO FRANCO, LOCALIZADAS NESTA CIDADE, A SE-/
GUIR DESCRIATAS:

I - ÁREA DE 14.930,00 M². (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E //
TRINTA) METROS QUADRADOS, DE PROPRIEDADE DO SR. ACLÍNIO MANOEL /
PEREIRA, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM A INTERSECÇÃO DA RUA JOÃO/
DEMAMAN E UMA SANGA; AO SUL ONDE MEDE 120 M. (CENTO E VINTE) ME-
TROS, COM PROPRIEDADE DE JOÃO FRANCO, IGUALMENTE DECLARADA DE U-
TILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A LESTE, ONDE MEDE
202,70 M. (DUZENTOS E DOIS METROS E SETENTA CENTÍMETROS), PELA /
RUA JOÃO DEMAMAN, EM LINHA QUEBRADA; A OESTE, COM UMA SANGA;

II - ÁREA DE 5.070,00 M². (CINCO MIL E SETENTA) METROS /
QUADRADOS, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO FRANCO, CONFRONTANDO-SE AO
NORTE, ONDE MEDE 120 M. (CENTO E VINTE) METROS, COM ACLÍNIO MA-
NOEL PEREIRA, ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE/
DESAPROPRIAÇÃO; AO SUL, ONDE MEDE 140 M. (CENTO E QUARENTA) ME-
TROS, COM JOÃO FRANCO; A LESTE, ONDE MEDE 40 M. (QUARENTA) METROS,
COM A RUA JOÃO DE MAMAN; A OESTE, COM UMA SANGA.

ARTIGO 2º - OS IMÓVEIS DESCritos NO ARTIGO ANTERIOR SE/
DESTINAM À CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE UM GINÁSIO
POLIVALENTE, PELO PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO MÉ-
DIO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Assinado em 15/12/70
Publicado em 16/12/70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
=====
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FL."2"

ARTIGO 3º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL DOAR AO GOVERNO DO ESTADO, AS ÁREAS REFERIDAS NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, PARA OS FINS DESIGNADOS NO ARTIGO ANTERIOR.

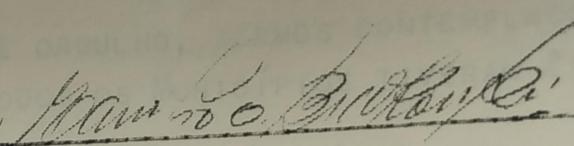
ARTIGO 4º - É AUTORIZADA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL CRUZEIROS), PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS DESCritAS NESTA LEI, QUE TERÁ SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: 6.1/4.3.3.2-6.2.

ARTIGO 5º - SERVIRÃO DE RECURSO, PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, O PRODUTO DE MAIOR ARRECADAÇÃO.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

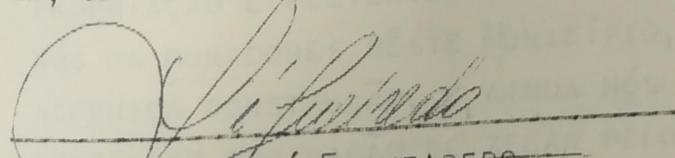
ARTIGO 7º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 9 DE DEZEMBRO DE 1970


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 09 DE DEZEMBRO DE 1970


CIR^O JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
=====
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 224

SENHOR PRESIDENTE:

EM ANEXO, ENVIAMOS A ESSA COLENDA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI, PARA UM MOTIVO DE ALTA RELEVÂNCIA: "A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIVALENTE, A FIM DE INSTRUIR NÃO SÓ NOSSOS JÓVENS, MAS TAMBÉM INSTRUIR OS ADULTOS, DANDO-NOS ASSIM UMA PROFISSÃO E TAMBÉM MAIS CONDIÇÕES DE ENFRENTAR A VIDA COMO UM PROFISSIONAL COMPETENTE. O GINÁSIO POLIVALENTE, É UM GINÁSIO QUE EDUCA E DÁ UMA PROFISSÃO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E APTIDÕES DE SEUS FREQUENTADORES.

A CONSTRUÇÃO DÊSTE GINÁSIO É DE UM MOTIVO TÃO JUSTIFICÁVEL, POIS, SÓ O ATO DE SER UM EDUCANDÁRIO DISPENSARÁ QUALQUER JUSTIFICAÇÃO.

O GINÁSIO POLIVALENTE SERÁ CONSTRUIDO PELO PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO MÉDIO (PREMEN).

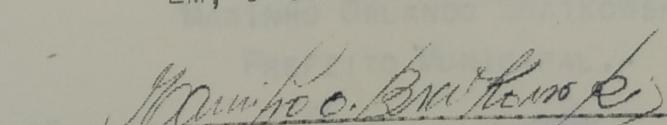
O CRÉDITO EM ANEXO SOLICITADO VEM A SER PARA AS DESPESAS/DE DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO A SER DESAPROPRIADO, E APÓS DOADO EM FAVOR DO ESTADO.

É PARA BUTIÁ, MOTIVO DE ORGULHO, SERMOS CONTEMPLADO COM O MENCIONADO GINÁSIO, POIS NEM TODOS OS MUNICÍPIOS TIVERAM ESTE PRIVILEGIO.

PELOS MOTIVOS ACIMA EXPOSTOS, SOLICITAMOS A ESSA EGREGIA/CÂMARA PARA QUE APROVE ESTE PROJETO DE LEI EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME O PRÓPRIO PREMEN NOS SOLICITA.

EMBORA ESTA PREFEITURA TENHA UMA DESPESA DE VULTO NA DESAPROPRIAÇÃO E POSTERIORMENTE TENHA QUE DOAR AO ESTADO, MESMO ASSIM NÓS OS MORADORES DÊSTE MUNICÍPIO, SERMOS OS BENEFICIADOS, COM A REFERIDA CONSTRUÇÃO, E AINDA NÓS COMO AS AUTORIDADES DO MUNICÍPIO TEMOS POR OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELO BEM DE NOSSOS MUNICÍPIOS, DANDO-NOS CONDIÇÕES DE ENFRENTAR A VIDA COM MAIS CONFIANÇA, PARA QUE OS HORIZONTES SE LHE APRESENTE MAIS RISONHO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 9 DE DEZEMBRO DE 1970


MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL